

**EDITAL N.º 372/2023-PROG/UEMA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**Chamada Pública para seleção preceptores das escolas públicas no âmbito do  
Programa de Residência Pedagógica da UEMA**

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do Programa de **Residência Pedagógica (RP)**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de 1 (um) professor da Rede Pública da Educação Básica Estadual, na cidade de São Luís, para atuar no Programa de Residência Pedagógica, conforme o **Edital Capes n.º 24/2022** e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 8.405, de 9 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.977, de 30 de janeiro de 2017, neste ato representada por sua Presidente, nos termos da Portaria da Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

## **1. DO OBJETO**

1.1O objeto do presente Edital consiste em selecionar e classificar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica desta IES, professor(a) da Rede Pública da Educação Básica estadual, na cidade de São Luís, para atuar como preceptor(a) de residentes de curso de graduação em licenciatura e que esteja interessado(a) na composição de vagas, e preenchimento de bolsas disponíveis do RP/UEMA para o ano de 2023.

## **2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

2.1O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

### **2.3Dos objetivos**

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes dos cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### **2.4 Das definições**

2.4.1 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES para desenvolvimento de atividades de

residência pedagógica;

2.4.2 Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica;

2.4.3 Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

2.4.4 Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica;

2.4.5 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de residência pedagógica;

2.4.6 Docente Orientador: docente do quadro permanente da IES responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.7 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.8 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica;

2.4.9 Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;

2.4.10 Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador;

2.4.11 Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

### **3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

3.1 Os subprojetos estão implementados exclusivamente em escolas das redes públicas de educação básica do Estado do Maranhão, em permanente articulação com as respectivas secretarias de educação ou órgãos equivalentes.

3.2 O Regime de Colaboração foi formalizado por meio da adesão ao PRP pelas redes de ensino, mediante habilitação das suas unidades escolares para participarem como escolas-campo do PRP.

### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

4.1 Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 (dezoito) meses com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do artigo 13 da Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação.

4.2 As datas de início e fim dos subprojetos foram definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <<http://eb.capes.gov.br>>.

4.3 Os subprojetos estão organizados em 3 (três) módulos de seis meses com carga horária de módulos de 138 (cento e trinta e oito) horas. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos dos subprojetos, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade e deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) No primeiro módulo, foram priorizadas as atividades de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área do núcleo, metodologias de ensino e outros temas considerados relevantes;
- b) Nos segundo e terceiro módulos, além das atividades de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área do núcleo e sobre metodologias de ensino, devem ser priorizadas a familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola, a observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de planos de aula, as atividades de regência, a elaboração de relato do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador. As atividades de regência deverão contemplar uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, por módulo, com acompanhamento do preceptor.

4.4 Os subprojetos estão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de docente orientador, 3 (três) cotas de bolsa de preceptor e 15 (quinze) cotas de bolsa de residente.

4.5 Cada preceptor deverá acompanhar, no máximo, 6 (seis) residentes, sendo 5 (cinco) bolsistas e 1 (um) voluntário.

4.6 A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 (vinte e três) horas para melhor aproveitamento das atividades da residência pedagógica.

4.7 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

4.8 A participação no PRP sem recebimento de bolsa deve observar os mesmos requisitos e procedimentos de seleção aplicados aos participantes bolsistas, conforme estabelecido na Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

4.9 Os participantes sem bolsa deverão ser priorizados na ocupação de eventuais cotas ociosas no projeto.

4.10 O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.11 O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda a carga horária da residência pedagógica.

**4.12** As cotas de bolsas concedidas no âmbito do **Edital Capes n.º 24/2022** terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do **item 11**.

## 5. DO FOMENTO

5.1 O(a) professor/a (preceptor/a) melhor classificado(a) e aprovado(a) por componente curricular/área de conhecimento será apoiado(a) com a concessão de bolsa na modalidade preceptor(a), conforme **Edital Capes n.º 24/2022**.

5.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.3 O valor da bolsa está fixado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente ao(à) beneficiário(a) em conta corrente, pela Capes, durante a execução do Projeto.

5.4 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

## 6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO(A) PRECEPTOR(A)

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de preceptor(a):

I - ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

II - ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa realizado por esta IES, com inscrição deferida (Anexos I, II e III);

III - ser licenciado(a) na área/disciplina dos residentes que acompanhará;

IV - possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;

V - ser professor(a) da escola de educação básica da rede pública estadual de ensino de São Luís que integra o projeto institucional e atuar em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

VI - estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado(a) pela Capes;

VII - declarar que possui disponibilidade de tempo necessária para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto;

VIII - não estar de licença/afastado(a), a qualquer título, da escola-campo, durante o período de execução do projeto;

IX - não receber outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

X - para o caso de o(a) professor(a) atuar em mais de uma disciplina, deve inscrever-se apenas na área em que possua maior experiência e maior carga horária na escola;

XI - ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais e/ou remotas no campus da UEMA;

XII - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

6.2 Para ser bolsista preceptor(a), é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.3 A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA PRECEPTOR(A)**

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) participar do curso de formação de preceptores;
- c) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- d) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- e) acompanhar e avaliar o(a) residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- f) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados(as) pelos(as) residentes;
- g) informar ao(à) docente orientador(a) sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- h) informar ao(à) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) residente;
- i) reunir-se, periodicamente, com os(as) residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado(a) pela IES ou pela Capes;
- l) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- m) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP;
- n) desenvolver as suas ações com assiduidade, de forma profissional e ética;
- o) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- p) saber que, em nenhuma hipótese, o(a) bolsista residente poderá substituir o(a) professor(a) em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo(a) preceptor(a);
- q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

- r) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- s) estar atento(a) ao cumprimento de suas responsabilidades.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 8.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), disponível no **Anexo I** neste Edital. No formulário, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.
- 8.2 Currículo da Plataforma Capes da Educação Básica preenchido e atualizado no mês de abril de 2023.
- 8.3 Cópia dos documentos pessoais RG e CPF no formato PDF.
- 8.4 Comprovante de vínculo institucional com a escola e a secretaria estadual de São Luís, discriminados no item 6 deste Edital.
- 8.5 Termo de compromisso preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), disponível no **Anexo II** deste Edital. Esse termo é obrigatório aos(às) professores(a) preceptores(a) que pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.
- 8.6 Currículo comprovado.

## **9. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- 9.1 As inscrições iniciarão no **dia 23 de agosto** e deverão ser enviadas para o Programa Residência Pedagógica pelo e-mail <[rpuema.preceptores@uema.br](mailto:rpuema.preceptores@uema.br)>, até às 23h59 do dia **31 de agosto de 2023**.
- 9.2 No dia de **6 de setembro de 2023**, serão realizadas as entrevistas, cujo detalhamento está descrito no item 10 deste Edital.
- 9.3 No dia **12 de setembro de 2023**, será publicado o resultado preliminar do processo seletivo e, no dia **13 de setembro**, será prazo recursal.
- 9.4 Para interposição de recursos, o(a) interessado(a) deverá utilizar, dentro do prazo estipulado neste Edital, o formulário que se encontra no Anexo IV e enviá-lo, exclusivamente para o e-mail <[rpuema.preceptores@uema.br](mailto:rpuema.preceptores@uema.br)>, identificando o assunto como “Interposição de Recurso - Edital RP 2023”.
- 9.5 O recurso encaminhado deverá apresentar argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.6 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital e o resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no endereço eletrônico da UEMA, cabendo aos(às) interessados(as) a responsabilidade de informarem-se.
- 9.7 O prazo para recurso está detalhado no item 11 cabendo ao Comitê Interno proceder ao julgamento do pleito.



9.8 Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

9.9 A partir do dia **18 de setembro de 2023**, será publicado o resultado final da seleção de preceptores.

9.10 Todos os documentos descritos no item 8 devem ser enviados para o e-mail <[rpuema.preceptores@uema.br](mailto:rpuema.preceptores@uema.br)> até a data indicada no item 11.

## 10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será selecionado(a) 1 (um/a) professor(a) das escolas públicas estaduais de São Luís do Maranhão, conforme definido no Quadro 1 deste Edital.

10.2 A seleção dos candidatos será realizada em três etapas: análise dos documentos, análise do currículo e entrevista.

10.3 A análise dos documentos consiste em verificar se o(a) candidato(a) atende a todos os critérios definidos pela Capes de acordo com o Edital n.º 24/2022 e constantes neste Edital. Se o(a) candidato(a) não atender aos critérios, será desclassificado(a) nesta etapa.

10.4 A análise do currículo dar-se-á por meio da pontuação do(a) candidato(a), conforme o Anexo III deste Edital, devendo ser realizada pela Coordenação Institucional do RP/UEMA. A pontuação máxima será 10 (dez) pontos.

10.5 As entrevistas dos(as) candidatos(as) serão realizadas pelo(a) docente orientador(a) responsável pelo subprojeto de Matemática no dia **6 de setembro do corrente ano**, das 14h às 18h, por meio de videochamada on-line, a ser realizada na plataforma Google Meet ou de forma presencial, conforme a necessidade e decisão do(a) docente orientador(a) do subprojeto;

10.6 O(A) candidato(a) deverá ter à sua disposição, os suportes eletrônicos necessários para a realização da entrevista, isto é, celular, notebook, computador de gabinete ou outros, caso a entrevista ocorra via remota;

10.7 O(A) docente orientador(a) fará a videochamada ao(à) candidato(a) no dia e horário definidos no subitem 10.5, cabendo ao(à) candidato(a) aguardar o momento da sua entrevista durante todo o horário citado, caso a entrevista seja via remota;

10.8 O(a) candidato(a) deverá ter uma conta de e-mail no Google e deverá inserir esse endereço eletrônico no formulário de inscrição contido no Anexo I deste Edital, caso a entrevista seja via remota;

10.9 Na entrevista, os(as) candidatos(as) serão indagados(as) sobre: sua experiência na docência, outros temas relacionados à formação de professores, as possibilidades de participação e adequação de horário para atuação no programa e conhecimentos relacionados às ações previstas no núcleo/subprojeto;

10.10 A pontuação máxima da entrevista será 10 (dez) pontos;

10.11 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final decorrente da média aritmética da análise do currículo e da nota da entrevista.

10.12 Será classificado(a) 1 (um/a) professor/a (preceptor/a) do subprojeto de Ciências Biológicas referente ao projeto de residência pedagógica da UEMA, indicado(a) por meio do processo seletivo descrito neste Edital e que terá a tarefa de acompanhar os(as) residentes na escola-campo que exerce suas atividades docentes.

10.13 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

10.14 Será contemplado(a) com bolsa o(a) professor(a) que obtiver maior nota na pontuação final, conforme disposto neste Edital.

10.15 Para ser bolsista preceptor(a), é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Datas
Submissão das inscrições	23 a 31/8/2023
Realização das entrevistas	6/9/2023
Divulgação do resultado preliminar	12/9/2023
Prazo recursal	13/9/2023
Resultado final da seleção	A partir de 18/9/2023

## 12. DA CANDIDATURA À PRECEPTORIA, ÁREA DE CONHECIMENTO E ESCOLAS CONTEMPLADAS

12.1 Será selecionado(a) 1 (um/a) preceptor(a) de Matemática. Poderão se candidatar, para este Edital, professores(as) licenciados(as) na área/disciplina listada e que desempenham atividade profissional nas escolas discriminadas no Quadro 1 a seguir, no município de São Luís - MA.

**Quadro 1 - Escolas**

Item	Subprojeto	Campus	Nomes das Escolas	Vaga
1	Matemática Licenciatura	São Luís/CECEN	Centro de Ensino de Cidade de São Luís	1
			Centro de Ensino Barjonas Lobão	

## 13. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da UEMA.



#### **14. DO PRAZO DE RECURSO**

14.1 O prazo de recurso está definido de acordo com o **item 11** deste Edital.

14.2 O recurso preenchido e assinado (Anexo IV) deverá ser enviado à Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA, por meio do e-mail <rpuema.preceptores@uema.br>.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

15.2 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.3 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.4 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e esta IES.

15.5 Este Edital está condicionado ao Edital n.º 24/2022 da Capes relativo à habilitação e efetiva participação das escolas do Maranhão.

São Luís - MA, 22 de agosto de 2023.

**Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves**  
**Pró-Reitora de Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**  
**Reitor**

## ANEXO I DO EDITAL N.º 372/2023-PROG/UEMA

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR(PRECEPTOR) AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_

Disciplina(s) que ministra na Educação Básica: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino que desempenha atividade profissional como docente: \_\_\_\_\_

Nome do município que desempenha atividade profissional como docente: \_\_\_\_\_

Recebe alguma bolsa: ( ) Sim ( ) Não. Qual(is): \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mails: \_\_\_\_\_

#### ACEITE DO PROFESSOR/PRECEPTOR

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata adesão no Programa Residência Pedagógica/UEMA, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas** pela Capes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade                      dia                      mês                      ano

Assinatura do professor: \_\_\_\_\_

## ANEXO II DO EDITAL N.º 372/2023-PROG/UEMA

### TERMO DE COMPROMISSO (Preceptor)

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, professor(a) da rede pública de ensino da educação básica do Estado do Maranhão, exercendo minhas atividades profissionais na escola \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência Pedagógica/CAPES/UEMA, a participar do programa citado, sob pena de não obter o certificado de participação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Preceptor(a)

## ANEXO III DO EDITAL N.º 372/2023-PROG/UEMA

### PONTUAÇÃO CONFORME A ATUAÇÃO

Item	Avaliação	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	1	7
2	Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	3
Pontuação total				10,0

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 372/2023-PROG/UEMA

### FORMULÁRIO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL

#### Seleção de preceptor(a) no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA

#### 1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 CPF: \_\_\_\_\_

1.3 E-mail: \_\_\_\_\_

1.4 Telefone: \_\_\_\_\_

1.5 Subprojeto: \_\_\_\_\_

1.6 Cidade: \_\_\_\_\_

**2. RECURSO** (Descrever o seu pedido de recurso com argumentação objetiva e sucinta, baseado na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade            dia        mês        ano

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Preceptor(a)